

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 119/97.

S Ú M U L A - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas a criação de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

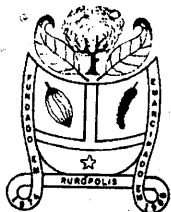
O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, após aprovação da Câmara, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.452.577,40 / (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com a seguinte classificação:

10.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.10 -	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.10-08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA
10.10-080421 -	ENSINO REGULAR
10.10-080421882 -	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
10.10-080421882-3111 -	R\$ 2.452.577,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do presente crédito adicional especial correrão à conta do excesso de arrecadação, proveniente de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de acordo com o item I do § 1º, artigo 43, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.9964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a programação mencionada no artigo 1º desta Lei, nos limites estabelecidos nos convênios para transferência de alunos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Continuação - Lei nº 119/97 - 30 de junho de 1.997.

respondente ao número de matrículas cadastradas na rede estadual, assumidas por este Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 1.997.

Registre-se e Publique-se.

- ZERICÉ DA SILVA DIAS

- Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal
de Administração, aos 30 dias do mês de junho
do ano de 1.997 (mesma data da sanção).

- ELIAS RODRIGUES VAZ

Secretário Administrativo